

# Câmara Municipal de Barueri

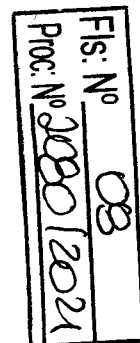
Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 106/21**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, QUE CRIA A MEDALHA COMEMORATIVA DO JUBILEU DE PRATA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI.



## **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a medalha comemorativa “Medalha Comemorativa do Jubileu de Prata da Guarda Civil Municipal de Barueri”.

**Art. 2º** A medalha deve ser concedida aos Guardas Civis Municipais que completarem 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço prestados nos órgãos da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e não tiverem contra si punição nos últimos 10 anos de efetivo serviço prestados na Guarda Civil Municipal.

§º Excetua-se da contagem do tempo previsto neste artigo o período no desempenho de função, cargo, ou qualquer atividade em secretaria ou órgão diverso da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana de Barueri.

§2º Serão considerados para contagem no interstício estipulado neste artigo, o tempo aos Guardas Civis Municipais que se acidentarem em serviço no desempenho de suas funções.

**Art. 3º** A medalha ora instituída obedece à forma, às dimensões, os emblemas e as seguintes características:

I – tem forma circular, com diâmetro de 35 mm, espessura aproximada de 2,5 mm, reproduzindo no anverso, o Brasão da Guarda Civil Municipal de Barueri, negativado na cor prata e cinza, centralizado em alto relevo, envolto por um círculo cor cinza em alto relevo, em abismo, posicionado entre duas estrelas de 5 pontas em alto relevo, e na parte superior círculo, ao centro, o nome institucional “GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI” na cor cinza em alto relevo, e na parte inferior, o nome “JUBILEU DE PRATA”, na cor cinza em alto relevo, no verso, o brasão da Prefeitura Municipal de Barueri, negativado, na cor prata e cinza, em relevo, o número representativo em anos “25 anos” em alto relevo, com a fonte “TIME NEWS ROMAN”, e é cunhada em metal nobre, de cor prata, nos termos constantes do anexo I que integra esta lei.

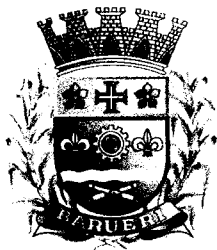
II – deve ser usado pendente de fita de gorgurão de 35 mm de largura, de cor branca, com duas listas de cor azul, de 4 mm cada, sobreposta as mesmas, friso central de 1mm de cor vermelha, dispostas simetricamente no sentido longitudinal.

III – a passadeira deve ser recoberta com a mesma fita da medalha.

Parágrafo único. A medalha é acompanhada por diploma assinado, nos termos constantes do anexo II que integra esta lei.

**Art. 4º** A concessão da medalha deve ser feita pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri.





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal de Barueri, por meio do setor administrativo, deve manter o registro individual da medalha nos assentos dos agraciados.

**Art. 5º** É permitido o uso da medalha nos uniformes oficiais da Guarda Civil Municipal de Barueri, respeitados os critérios definidos em regulamento próprio.

**Art. 6º** O Comandante da Guarda Civil Municipal de Barueri deve elaborar ato normativo, com instruções sobre a forma de entrega e os critérios para concessão da medalha.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 28 de setembro de 2021.

**Antonio Furlan Filho**  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
**Adriana Frees**  
Secretaria Legislativa

Fis: Nº	09
Proc. Nº	2080/2021

